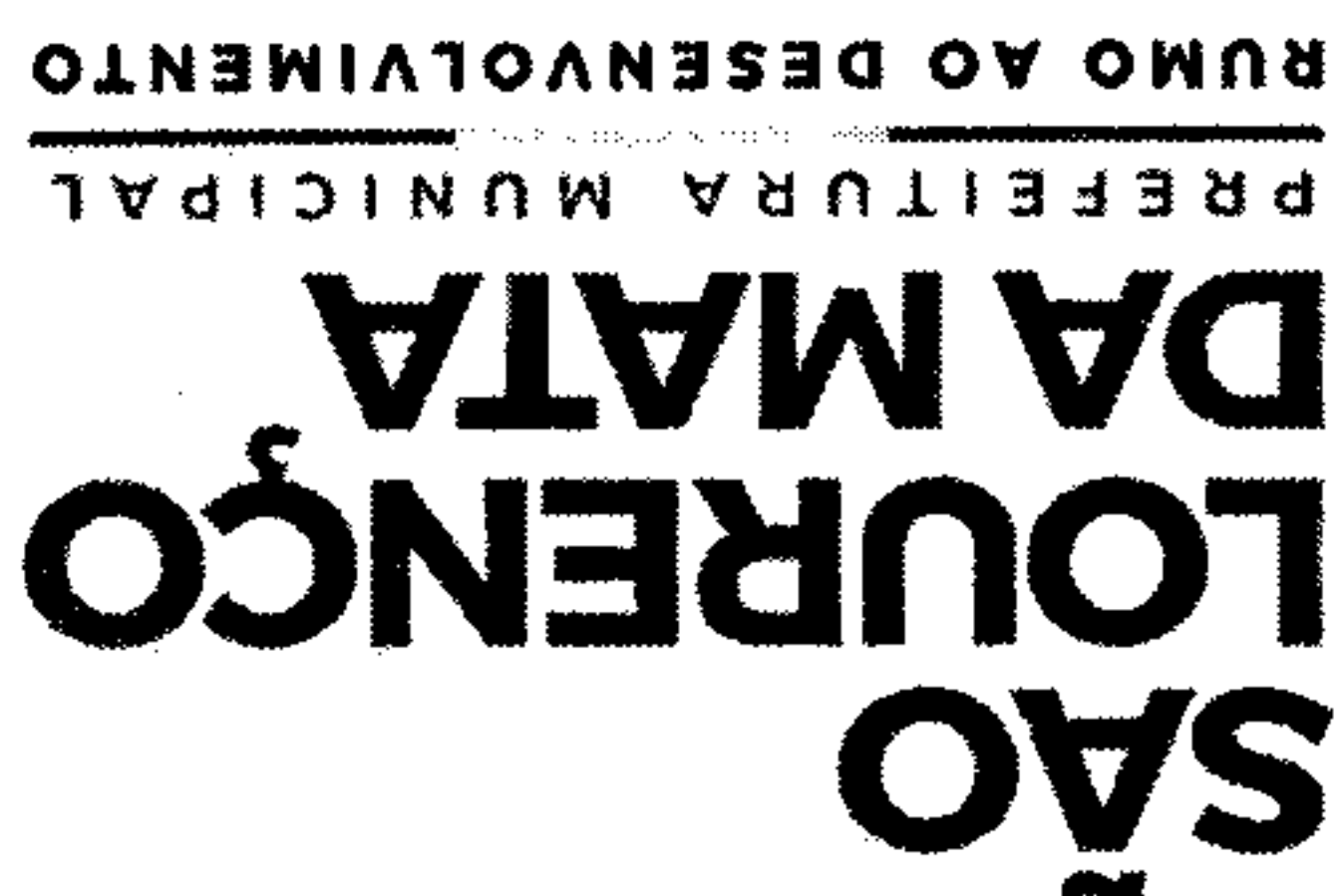


ATA II:
RESULTADO DO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - DILIGÊNCIAS ACÓRDÃO
TCU 1.211/2021.





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS N.º 0007/2022 - SMS

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CHÁ DA TÁBUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. As 09:00 horas do dia 02/05/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 004/2022 de 01/04/2022, composta pelos servidores: CAROLINE RODRIGUES PORTO - Presidente; JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para receber o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constatamos o seguinte:

1) A empresa **CONSTRUTORA LSG: 1) Atendeu integralmente** ao que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico em anexo;

2) A empresa **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI: 1) Atendeu integralmente** ao que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico em anexo;

3) A empresa **EP ENGENHAGEM PRODUTÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - 1) Atendeu parcialmente,** não comprovando o item: 6.8.4 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo

Portanto, após análise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

Empresa Inabilitadas: 1) EP ENGENHAGEM PRODUTÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Empresas Passível de Diligências: 1) EP ENGENHAGEM PRODUTÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Portanto, em cumprimento ao Acórdão n.º 1211/2021 - TCU - Plenário - a empresa passível de diligências, fica desde já notificada para que no prazo de 24 horas, possa comprovar condição preterita, relativa ao item ora mencionado.

[Handwritten initials and signatures]

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 05/05/2022 as 13:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Caroline Rodrigues Porto
 CAROLINE RODRIGUES PORTO (PRESIDENTE)
 DA CPLOSE)

Karla F. Barros
 KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
 (MEMBRO)

Jaciara Xavier dos Santos
 JACIARA XAVIER DOS SANTOS (MEMBRO)

